



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1.035/2006

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar contratos administrativos dos cargos vagos, no limite das vagas existentes.

Art.2º- Não poderá haver contratações para cargos onde existam concursados aprovados.

Art.3º- As despesas oriundas desta correrão à conta de dotações específicas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 17 de Maio de 2006.



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal